



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO**

PROJ. Nº \_\_\_\_\_  
Folhas \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 030/2023/PMP  
PROC. ADM. Nº 1.641/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A  
EMPRESA COMERCIAL DUTRA EIRELI NA FORMA  
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sediada na Av. Tarquínio Lopes, s/n, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 15.757.477/0001-93, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o Senhor Elizeu Rodrigues Furtado, Presidente, CPF nº. 651.739.883-04, Rg nº. 000101192498-3, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL DUTRA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 28.979.798/0001-84, com sede na Rua Acre, Nº 119, chacara Brasil - São Luis/MA. CEP: 65.066-841, neste ato representada pela sua Representante Legal Sra. **KARINA SAMPAIO DUTRA**, brasileira, portadora do CPF nº 607.107.793-13, portador da Cédula de Identidade RG nº. 041150782010-3 SPPMA, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 02/2023, **Pregão Eletrônico nº 029/2022-SRP**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Pinheiro - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº. 002/2022 PMP, **Pregão Eletrônico nº 029/2023-SRP** e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FMAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Azeitona, tipo verde, apresentação com caroço EMBALAGEM com 500g. LA VIOLETERA	17	UNIDADE	R\$ 10,68	R\$ 181,56
15	Café especial – tipo exportação, torrado e moído, isentos de grãos, certificado no sistema com selo da abic, EM EMBALAGEM 250 gramas. PURO	350	PACOTE	R\$ 11,98	R\$ 4.193,00
50	Fruta in natura, tipo mamão formosa Seletto de 1º qualidade. IN NATURA	83	KG	R\$ 6,00	R\$ 498,00
51	Fruta in natura, tipo melancia vermelha, espécie de 1º qualidade. IN NATURA	150	KG	R\$ 3,20	R\$ 480,00
53	Legumes in natura- tipo abobora moranga, característica adicionais de 1º qualidade. IN NATURA	67	KG	R\$ 5,30	R\$ 355,10
54	Legumes in natura- tipo batata doce, espécie comum, aplicação alimentar de 1º qualidade. IN NATURA	84	KG	R\$ 6,00	R\$ 504,00
55	Legumes in natura- tipo batata inglesa, características tamanho médio de 1º qualidade. IN NATURA	167	KG	R\$ 6,50	R\$ 1.085,50
59	Legumes in natura- tipo chuchu, espécie verde, característica adicionais comum de 1º qualidade. IN NATURA	50	KG	R\$ 6,90	R\$ 345,00
66	Legumes in natura- tipo repolho branco/verde aplicação alimentar de 1º qualidade. IN NATURA	75	KG	R\$ 6,45	R\$ 483,75
71	Leite em pó integral em embalagem plásticas de 200 gramas. ITALAC	300	PACOTE	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
83	AMIDO DE MILHO para preparo de mingau, produto isento de sujidades, larvas e parasitas.	67	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 335,00

Contrato nº 030/2023/PMP

COMERCIAL  
DUTRA  
LTDA:28979798  
1/000184  
Assinado de forma digital  
por COMERCIAL DUTRA  
Data: 2023.02.23  
14:44:22 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

	Deverá estar acondicionado em CAIXA de 200 gramas. <b>KIMIMO</b>				
90	Pimenta de cheiro - Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante. <b>IN NATURA</b>	8	KG	R\$ 17,50	R\$ 140,00
93	Polpa de frutas congeladas sabor goiaba tipo natural de 1ª qualidade. <b>FRUTA POLPA</b>	68	KG	R\$ 11,50	R\$ 782,00
94	Polpa de frutas congeladas sabor cupuaçu tipo natural de 1ª qualidade. <b>FRUTA POLPA</b>	17	KG	R\$ 13,20	R\$ 224,40
98	Proteína texturizada soja, sabor carne composição básica proteína de soja 50 e carboidrato 30, apresentação farinha, aspecto físico sólido <b>PACOTE DE 400g. SORA</b>	7	PACOTE	R\$ 8,50	R\$ 59,50
101	Refrigerante de <b>GUARANÁ</b> , tradicional. Bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada. Embalagem pet de 2L, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante. <b>PSIU</b>	57	GARRAFA	R\$ 7,00	R\$ 399,00
102	Sal - refinado iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1kg. <b>MIRAMAR</b>	107	KG	R\$ 1,45	R\$ 155,15
103	Salsicha de carne bovina e/ou suína, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 5 kg em sistema a vácuo. <b>PERDIGÃO</b>	58	KG	R\$ 17,95	R\$ 1.041,10
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 14.412,06</b>

**CRIANÇA FELIZ**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Azeitona, tipo verde, apresentação com caroço <b>EMBALAGEM</b> com 500g. <b>LA VIOLETERA</b>	8	UNIDADE	R\$ 10,68	R\$ 85,44
15	Café especial – tipo exportação, torrado e moído, isentos de grãos, certificado no sistema com selo da abic, <b>EM EMBALAGEM 250 gramas. PURO</b>	250	PACOTE	R\$ 11,98	R\$ 2.995,00
50	Fruta in natura, tipo mamão formosa Seleta de 1ª qualidade. <b>IN NATURA</b>	40	KG	R\$ 6,00	R\$ 240,00
51	Fruta in natura, tipo melancia vermelha, espécie de 1ª qualidade. <b>IN NATURA</b>	80	KG	R\$ 3,20	R\$ 256,00
53	Legumes in natura- tipo abobora moranga, característica adicionais de 1ª qualidade. <b>IN NATURA</b>	30	KG	R\$ 5,30	R\$ 159,00
54	Legumes in natura- tipo batata doce, espécie comum, aplicação alimentar de 1ª qualidade. <b>IN NATURA</b>	42	KG	R\$ 6,00	R\$ 252,00
55	Legumes in natura- tipo batata inglesa, características tamanho médio de 1ª qualidade. <b>IN NATURA</b>	80	KG	R\$ 6,50	R\$ 520,00
59	Legumes in natura- tipo chuchu, espécie verde, característica adicionais comum de 1ª qualidade. <b>IN NATURA</b>	20	KG	R\$ 6,90	R\$ 138,00
66	Legumes in natura- tipo repolho branco/verde aplicação alimentar de 1ª qualidade. <b>IN NATURA</b>	30	KG	R\$ 6,45	R\$ 193,50
71	Leite em pó integral em embalagem plásticas de 200 gramas. <b>ITALAC</b>	300	PACOTE	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
83	<b>AMIDO DE MILHO</b> para preparo de mingau, produto isento de sujidades, larvas e parasitas. Deverá estar acondicionado em CAIXA de 200 gramas. <b>KIMIMO</b>	30	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 150,00

Contrato nº 030/2023/PMP

COMERCIAL DUTRA  
LTD.A:28979798  
000184  
Assinado de forma digital por COMERCIAL DUTRA  
Data: 2023.02.23 14:43:56 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

Forma  
Rubrica

90	Pimenta de cheiro - Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante. <b>IN NATURA</b>	4	KG	R\$ 17,50	R\$ 70,00
93	Polpa de frutas congeladas sabor goiaba tipo natural de 1ª qualidade. <b>FRUTA POLPA</b>	40	KG	R\$ 11,50	R\$ 460,00
94	Polpa de frutas congeladas sabor cupuaçu tipo natural de 1ª qualidade. <b>FRUTA POLPA</b>	9	KG	R\$ 13,20	R\$ 118,80
98	Proteína texturizada soja, sabor carne composição básica proteína de soja 50 e carboidrato 30, apresentação farinha, aspecto físico sólido <b>PACOTE DE 400g. SORA</b>	3	PACOTE	R\$ 8,50	R\$ 25,50
101	Refrigerante de <b>GUARANA</b> , tradicional. Bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada. Embalagem pet de 2L, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante. <b>PSIU</b>	57	GARRAFA	R\$ 7,00	R\$ 399,00
102	Sal - refinado iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1kg. <b>MIRAMAR</b>	50	KG	R\$ 1,45	R\$ 72,50
103	Salsicha de carne bovina e/ou suína, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 5 kg em sistema a vácuo. <b>PERDIGÃO</b>	25	KG	R\$ 17,95	R\$ 448,75
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 9.733,49</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 24.145,55</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2023 contados da assinatura do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 24.145,55 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional programática: 08.122.0342.2443.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Funcional programática: 08.243.0342.2453.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

Contrato nº 030/2023/PMP

COMERCIAL DUTRA  
Assinado de forma digital por COMERCIAL DUTRA  
LTDA:28979  
3/6798000184  
Data: 2023.02.23 14:43:30 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**



PROJ. \_\_\_\_\_  
Folhas \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 3649-8; e conta corrente nº 52.403-4.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**



PROG. \_\_\_\_\_  
Folhas \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**
- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

Folhas \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

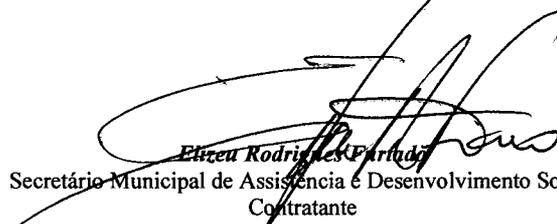
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 23 de fevereiro de 2023.

  
Elizeu Rodrigues Furtado  
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Contratante

COMERCIAL DUTRA  
LTDA:289797980001  
84

Assinado de forma digital por  
COMERCIAL DUTRA  
LTDA:28979798000184  
Dados:2023.02.23 14:42:14 -03'00'

**KARINA SAMPAIO DUTRA**  
COMERCIAL DUTRA EIRELI  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome: André CPF nº 995.504.493.72

Nome: Beliane S. CPF nº 029.915.303-02